

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2013
PROCESSO Nº:	2608.1637.57.962/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM O FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TROFEUS, PLACAS E BOLSAS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM O FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TROFEUS, PLACAS E BOLSAS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2013, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

- 25.901.10.122.0002.2002.0022; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento e modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;
- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento das ações de atenção especializada e hospitalar;

- 25.901.10.126.0112.2212.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2060.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2250.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Divulgação das Ações de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2292.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0029.2292.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0033.1471.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação e Implementação de Processos Formativos;
- 25.901.10.122.0033.1472.0001; ; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
- 25.901.10.126. 0112.2212.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.301.0030.2180.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão;
- 25.905.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.301.0034.2207.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador;
- 25.901.10.302.0031.1023.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação de Unidade de Saúde – CAPS;
- 25.901.10.302.0031.2179.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UPA;
- 25.905.10.302.0031.2293.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortal. Das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.302.0031.2332.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO;
- 25.901.10.302.0035.2156.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- 25.901.10.302.0039.2208.0007; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Assistência a Portadores de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.304.0039.2057.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2045.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 25.901.10.305.0034.2046.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- 25.901.10.305.0034.2046.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses;

- 25.901.10.305.0034.2047.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2294.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0031.1396.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação do Hospital da Mulher;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba- SER IV;
- 25.916.10.302.0031.2043.0008; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;
- 25.911.10.302.0031.2043.0003; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;
- 25.910.10.302.0031.2043.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará – SER I;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CEMJA;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de preços contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

10.4. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global por lote.

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.3.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.3.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços, deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na

documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas concernentes a compra e seleção de alimentos que comporão as refeições e seu preparo, de transporte para o local dos eventos, infraestrutura, equipamentos, mobiliário, com também relativas às estratégias operacionais, tributos, contribuições sociais, salários, e tudo o que envolver a execução do objeto e obrigações acessórias.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio do licitante, perante o órgão sanitário competente.

15.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1.

15.5.3- BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9.1 - Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

16.00 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.04 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

16.05 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.06 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.07 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17.01. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.01.01 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.01.02. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as condições definidas neste edital.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

18.1.2. A proposta final para o lote, não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

18.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.3.2. Com preços dos ITENS/LOTES superiores aos constantes do mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21.00 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251 / 2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I.. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2013.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado por:

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA - SMS

02. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação, sob demanda, de **Serviços de Organização de Eventos Específicos e Serviços Correlatos, com o fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico, bem como a confecção de troféus, placas e bolsas**, para atendimento das atividades institucionais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante justificativa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

03. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Dentre as diversas ações, para atender e pôr em prática as Políticas Públicas de Saúde no Município de Fortaleza pode-se destacar os eventos de divulgação e planejamento estratégico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, a SMS vem desenvolvendo diversas atividades, projetos e convênios, voltados para a atenção especializada, básica, secundária e terciária visando o aperfeiçoamento do pessoal e demais profissionais da saúde, bem como o bom funcionamento do sistema de Saúde do Município de Fortaleza. Para tal fim, a SMS realiza durante o ano diversos encontros, seminários, entre outras ações, como as Campanhas de Vacinação, de intensificação da Dengue, de Leishmaniose Visceral, de divulgação e atendimento às DST/AIDS, entre outros.

Entretanto, tais ações demandam alguns serviços voltados ao suporte operacional para sua realização, como disponibilização de estrutura física, locação de palcos, serviços de som, serviços de iluminação, alimentação, entre outros itens. Por isso, a SMS necessita contratar com uma empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de eventos para garantir o êxito de todas as atividades desenvolvidas.

04. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços a serem realizados compreendem planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação, dos eventos patrocinados ou apoiados pela SMS.

4.1.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas demandas desta Secretaria considerando as seguintes etapas:

- a) Identificação da necessidade do órgão;
- b) Levantamento do nível de complexidade da demanda;
- c) Sugestão e definição, de acordo com os critérios da SMS, do local do evento;
- d) Locação de espaço físico (se necessário);
- e) Organização da infra-estrutura do evento, incluindo montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;
- h) Seleção e alocação de recursos humanos;
- i) Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

4.1.2. Para realização das etapas supracitadas a empresa contratada deverá disponibilizar pelo menos um profissional do seu quadro permanente, para atender direta, exclusiva e integralmente aos nossos serviços e que tenha, necessariamente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse da SMS.

4.2. Refeições e bebidas -

4.2.1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pela contratante.

4.2.2. A contratante informará à contratada, caso haja participante com necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos e outros).

4.2.3. Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

4.2.4. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

4.2.5. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

4.2.6. Serão fornecidos pela contratada todo o material e mão-de-obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

4.2.7. O buffet indicado pela contratada, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de buffet objeto do presente projeto, em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes.

4.2.8. Os funcionários do buffet deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas.

4.2.9. O cozinheiro, ajudante de cozinha e garçons deverão ter formação técnica e contar com experiência profissional comprovada à época da prestação do serviço mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho, ou outros documentos pertinentes, em estabelecimentos de prestação de serviços de buffet, restaurantes ou hotéis de alto nível, onde hajam exercido suas funções.

4.2.10. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos.

4.2.11. O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem uniformidade entre si.

4.2.12. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.

4.2.13. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

4.2.14. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

4.2.15. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de buffet, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidos nos encontros organizados pela SMS.

4.2.16. O buffet deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

4.2.17. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

4.2.18. Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

4.2.19. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, Oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo Contratante, conforme o formato das mesas escolhidas.

4.2.20. As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.

4.2.21. Os copos de mesa, licor, uísque, taças de vinho e cerveja, etc, deverão ser em cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

4.2.22. Em eventos internacionais as jarras para água e sucos deverão ser em cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sempre sem ornamentos excessivos.

4.2.23. A Contratada deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

4.2.24. A Contratada deverá colocar à disposição 01 (um) maitre em cada evento, bem como um(a) copeiro(a) para cada grupo de 30 (trinta) convidados.

4.2.25. Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez).

4.2.26. Para o almoço ou jantar à francesa, será necessários 01 (um) garçom para cada grupo de 04 (quatro) pessoas.

4.2.27. O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por cada prato ou bebida.

4.2.28. Em eventos com duração superior a 01(um) dia a contratada deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

4.2.29. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

4.3. O fornecimento de alimentação deve atender as especificações abaixo:

4.3.1. Serviço de Petit Four e Pão de Queijo, composto de no mínimo: 3 tipos de biscoitos amanteigados (petit four) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa.

4.3.2. Coffee-break – Tipo I, composto de no mínimo: água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

4.3.3. Coffee-break – Tipo II, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

4.3.4. Coffee-break – Tipo III, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

4.3.5. Refeição – Tipo I, composto de no mínimo : 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.

4.3.6. Refeição – Tipo II, composto de no mínimo: serviço à francesa, mesa semiposta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos.

4.3.7. Coquetel volante – sem bebida alcoólica, composto de no mínimo: água mineral, 2 opções de refrigerantes (diet e não diet), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5

opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café. O serviço deverá ter duração aproximada de 120 minutos.

4.4. Locações de Espaços, equipamentos e serviços para eventos -

4.4.1. Consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pela SMS. No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

4.4.2. A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pelo órgão e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

4.4.3. Havendo necessidade de mudança de *lay-out* do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), a Contratante pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

4.4.4. A contratada deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pelo órgão, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações da Planilha de preços. Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

4.4.5. A prestação de serviços e a locação de equipamentos serão faturadas apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento.

4.4.6. Cabe à contratada providenciar a substituição, no prazo máximo de 01(uma) hora, dos equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

4.4.7. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços.

4.4.8. O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4.4.9. A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

4.4.10. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Contratante e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa Contratada deverá providenciar um técnico, para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

4.4.11. Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pelo órgão, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações da Planilha de preços.

4.4.12. Na prestação de serviços especializados, a empresa organizadora de eventos contratada deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

4.4.13. Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

4.4.14. O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com a contratante e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, *tailleur* escuro, dentre outros.

4.4.15. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As mãos deverão estar bem feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta.

4.4.16. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades.

4.4.17. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

4.4.18. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

4.4.19. Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diária constantes na planilha de preços para cada hora excedente.

05. OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A contratada deverá:

a) dispor de escritório em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão;

b) adequar-se a toda e qualquer modernização que vier a ser implementada no sistema tecnológico do Órgão, visando a otimização do atendimento aos serviços contratados;

c) pagar pontualmente os demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a SMS não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2. Os preços serão os constantes da proposta vencedora, devendo estar incluídos os valores das despesas com seguros, mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução.

5.3. Os quantitativos apresentados na Planilha de Preços são estimativos de necessidade para o período a ser contratado, pautadas nos eventos, cursos programados pelo órgão.

5.4. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

5.5. Todas as demandas do órgão serão solicitadas pela contratante à contratada via ordem de serviço, na qual constarão as datas, serviços e quantitativos necessários para a realização do evento.

5.6. Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a prestadora deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

5.7. A SMS deverá manter informada a empresa sobre a agenda dos eventos com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos.

5.8. A contratante poderá cancelar a solicitação de salas, equipamentos e serviços correlatos em até 10 (dez) dias da data agendada para o evento.

5.9. Não respeitados os prazos acima descritos, a contratante responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida pelos mesmos.

5.10. Os valores unitários não deverão depender da quantidade de dias de duração do evento. É facultada à Prefeitura de Fortaleza a realização ou não de quaisquer dos itens indicados na planilha e em quaisquer quantidades. Os preços deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e também a taxa de coordenação cobrada pela empresa para realização dos eventos.

06. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1.1	Refeição – Tipo I , composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa.(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	3.000
1.2	Refeição – Tipo II , composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos. 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café. (Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	6.500
1.3	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	12.000
1.4	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá,	Por pessoa	10.000

	leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)		
1.5	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	8.000
1.6	Coquetel composto de, no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (diet e não diet), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5 opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café. .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	4.000
1.7	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento. .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	15.000
1.8	Água Mineral Sem Gás copo 200 ml (caixa com 48 unidades)	Caixa	2.000
1.9	Água Mineral Sem Gás garrafa de 1 litro	Litro	100
1.10	Água Mineral Sem Gás garrafão de 20 litros	Garrafão	500
1.11	Suco Pronto em Embalagem Cartonada Longa Vida de 1 Litro (Normal ou Light ou Diet, Podendo Ser À Base De Soja)	Litro	850
1.12	Refrigerante de 1ª linha em lata de 350 ml	Lata	1.000
1.13	Refrigerante de 1ª linha em embalagem pet de 2 litros	Garrafa	3.000
1.14	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	und	800
1.15	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	und	1.000
1.16	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	und	500

ESPAÇO FÍSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1.17	Auditório com capacidade até 100 pessoas- refrigerado	Diária	30
1.18	Auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas- refrigerado	Diária	20
1.19	Auditório com capacidade entre 301 e 600 pessoas- refrigerado	Diária	15
1.20	Espaço Fechado , Refrigerado, Com Computadores de mesa e acesso à Internet- que comporte até 30 pessoas.	Diária	85

RECURSOS HUMANOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
------	---------------	------	-------

1.21	Mestre de Cerimônia Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	10
1.22	Recepcionista Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	20
1.23	Palestrante- Profissional com experiência comprovada- Conforme sugestão do órgão.	Diária (8h)	10
EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO / ESTRUTURA/ DECORAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1.24	Arranjo com uma Rosa e uma folhagem -embalada por unidade em papel celofane.	und	300
1.25	Arranjo floral (flores naturais) medindo 1,00m de altura e no mínimo 55cm de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	und	30
1.26	Arranjo floral (flores naturais) medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	und	50
1.27	Balcão de credenciamento (aproximadamente 2m x 0,50 e 1,00 de altura) com testeiras e iluminação e banquetas em madeira ou metal cromado.	Diária	50
1.28	Flip Chart com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	Und	20
1.29	Cadeira Plástica na cor branca sem braço com capacidade para até 140 kg, empilhável	Und	650
1.30	Mesa Plástica Quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável	Und	120
1.31	Cadeira Plástica na cor branca sem braço com capacidade para até 140 kg, empilhável (Incluindo CAPA (em cores variadas)	Und	650
1.32	Mesa Plástica Quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável- (Incluindo TOALHA -em cores variadas).	Und	120
1.33	Palco Carpetado medindo no mínimo 8,00 m x 10,00 m com 0,80 m de altura e toldo de cobertura- incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem.	Diária	10
1.34	Tenda Aberta , nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	28
1.35	Tenda Fechada com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega,	Diária	20

	montagem e desmontagem		
1.36	Tenda Aberta , nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 7 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	20
1.37	Tenda Fechada , nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 7 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	20
1.38	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	10
EQUIPAMENTOS / MULTIMÍDIA/ ILUMINAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1.39	DVD player com capacidade para reprodução dos formatos MP3, DVD-R, CD, CDR/ RW DIV-X	Diária	10
1.40	Sistema De Som De 24 Canais , com mesa de som ,01 rack de inserts, 04 caixas de p.a., 02 spot p/ voz, 01 spot p/ bateria, Microfone com base ou pedestal de pé e/ou pedestal de mesa. 01 microfone sem fio- incluindo montagem e operacionalização.	Diária	35
1.41	Iluminação De Palco , com 12 refletores de 100w cada, colocados estrategicamente por todo o espaço-incluindo montagem e operacionalização	Diária	05
1.42	Projetor de Multimídia de 5.000 com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. incluindo montagem e operacionalização.	Diária	100
1.43	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou Box-trans.	Diária	70
1.44	Tela De Projeção (3M X 2,25M)	Diária	20

LOTE 02 - OUTROS SERVIÇOS- CONFEÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS e PLACAS DE INAUGURAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
2.1	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 40x30cm.	Und	100
2.2	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento,	Und	100

	base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 30x25cm.		
2.3	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 20x15cm.	Und	100
2.4	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, retangular com 6,0 x 8,0, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi	Und	600
2.5	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5 de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	Und	600
2.6	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6 de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	Und	600
2.7	Placa de inauguração de obra: especificações - formato: 70cmx50cm placa em chapa de aço inox escovado qualidade asi 3042 - com espessura 22# (1,2mm). Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura tinta sintética. Fixação: em parede com 4 parafusos castelo.	Und	280
2.8	Placa de inauguração - dimensão: largura: 60cm, comprimento: 90cm . Especificação: placa em chapa de aço inox escovado, 6mm de espessura, moldura em alumínio escovado com 2mm de espessura, letreiro em baixo relevo, pintado com tinta eletrostática cor preta, aplicação de duas demãos de verniz com bicomponentes, contendo na parte superior o brasão em colorido da Prefeitura Municipal de Fortaleza, moldura em alumínio escovado, fixadas com parafusos tipo chinesinho 1' (uma polegada). Fixação: em parede.	Und	120

LOTE 03 - OUTROS SERVIÇOS- CONFEÇÃO DE BOLSAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
3.1	<p>MODELO 01- Material: PVC 600, (cores variadas), cristal, viés, fita, zíper 06, cursor 06, ímã. Tamanho: 39/39.065. - Cor: cores variadas (alça preta ou da cor da bolsa). Sacola no tamanho 39cm x 39cm; 39cm de altura por 39cm de largura; com 0,065cm de espessura; alça de mão 48cm, fita de 30mm (preta ou da cor da bolsa), local para colocar filipeta com tamanho 19,6cm x 14,2cm em cristal contornado em viés, bolso interno em lona PVC 600, com tamanho 30cm x 39cm fixado nas laterais e fechado com zíper 06, ímã para fechar sacola. Logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo aproximadamente 4 cm de altura x 12 cm de largura, bordada em tafetá de alta definição nas cores azul: 50% magenta + 100% ciano, amarelo 20% magenta + 100% amarelo; verde: 100% ciano + 100% amarelo , verde escuro:100% ciano 100% amarelo +70 % preto; rosa: 60% magenta; preto: 100% preto.</p>	Und	1.000
3.2	<p>MODELO 02- Material: Brim 7.4 oz, (cores variadas). - Tamanho: 42/44.00 - Cor: cores variadas, alça da cor da bolsa. Sacola no tamanho 44cm x 42cm, 44cm de altura por 42cm de largura; alça de mão em Brim 7.4 oz na cor do tecido solicitado no tamanho de 68cm (costura por fora) e largura 4,5cm; bolso interno em Brim 7.4 oz no tamanho 44cm x 42cm fixado nas laterais e fechado com zíper 06, com impressão em Silk Plastinol (em até duas cores) no tamanho de 21cm x 30cm. Logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo aproximadamente 4 cm de altura x 12 cm de largura, bordada em tafetá de alta definição nas cores azul: 50% magenta + 100% ciano, amarelo 20% magenta + 100% amarelo; verde: 100% ciano + 100% amarelo , verde escuro:100% ciano 100% amarelo +70 % preto; rosa: 60% magenta; preto: 100% preto.</p>	Und	1.000

07. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I, Termo de Referência do edital.

7.2. Deverão ser executados nos locais disponibilizados pela Contratada, após aprovação pela SMS, nos horários e datas determinados pela Contratante, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2.1. Os serviços dos Lotes 02 e 03 deverão ser executados conforme a solicitação da Contratante e confeccionados de acordo com a necessidade dos eventos promovidos pela mesma.

7.3. Os locais para realização dos serviços, não necessariamente serão no ambiente hoteleiro, podendo estes ser realizados em outros ambientes levando em consideração a quantidade de pessoas e o valor unitário de cada evento.

7.4. A quantidade de pessoas para o desenvolvimento do trabalho será determinada pela empresa vencedora dentro do custo de produção de cada evento.

7.5. O serviço do transporte é de total responsabilidade da empresa contratada.

7.6. As refeições e os lanches deverão quando da entrega estar frescos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em recipientes apropriados, estando estes sujeitos a testes de qualidade, ficando a licitante obrigada a trocar imediatamente as refeições e lanches caso estes não estejam em perfeito estado e próprio para o consumo humano.

7.7. Os produtos utilizados no preparo das refeições e dos lanches deverão ser de primeira qualidade, podendo o órgão solicitar visitas técnicas aos locais de preparo, pelos técnicos da vigilância sanitária.

7.8. Os materiais e equipamentos usados para estrutura de palcos, sonorização, iluminação e outros serviços, deverão estar em conformidade com as normas e medidas de segurança, sujeitos a fiscalização pela contratante.

7.9. Todo o material e todos os serviços a serem executados e/ou confeccionados, deverão estar rigorosamente de acordo com o edital, nas datas e horas dos eventos, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora a guarda e utilização dos equipamentos.

7.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.11. Quanto ao recebimento:

7.11.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.11.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

- 25.901.10.122.0002.2002.0022; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento e modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;

- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento das ações de atenção especializada e hospitalar;
- 25.901.10.126.0112.2212.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2060.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2250.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Divulgação das Ações de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2292.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0029.2292.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0033.1471.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação e Implementação de Processos Formativos;
- 25.901.10.122.0033.1472.0001; ; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
- 25.901.10.126. 0112.2212.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.301.0030.2180.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão;
- 25.905.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.301.0034.2207.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador;
- 25.901.10.302.0031.1023.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação de Unidade de Saúde – CAPS;
- 25.901.10.302.0031.2179.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UPA;
- 25.905.10.302.0031.2293.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortal. Das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.302.0031.2332.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO;
- 25.901.10.302.0035.2156.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- 25.901.10.302.0039.2208.0007; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Assistência a Portadores de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.304.0039.2057.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2045.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 25.901.10.305.0034.2046.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

- 25.901.10.305.0034.2046.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses;
- 25.901.10.305.0034.2047.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2294.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0031.1396.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação do Hospital da Mulher;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba- SER IV;
- 25.916.10.302.0031.2043.0008; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;
- 25.911.10.302.0031.2043.0003; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;
- 25.910.10.302.0031.2043.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará – SER I;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CEMJA;

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30(TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto da licitação de acordo com o especificado no edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta;

10.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, do contrato e da sua proposta;

10.3. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços objeto da licitação;

10.4. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;

10.5. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas a execução do serviço a ser contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

10.6. Emitir Ordem de Serviço (OS) para execução das visitas do técnico, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante;

10.7. Executar o objeto a ser contratado de acordo com o Anexo I do edital, nas datas, horários e nos locais definidos pelo Contratante e utilizará pessoal tecnicamente habilitado, o qual deverá apresentar-se devidamente credenciado de modo a ser identificado como seus prepostos e, ainda, munido do material necessário para a execução do serviço;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo vier a ser recusado por sua qualidade, e, ainda, se estiver fora dos parâmetros exigidos, descritos no Edital;

10.11. Dispor de escritório em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências e/ou nas dependências onde serão realizados os eventos organizados por esta Secretaria, **desde que devidamente identificados**, para a execução dos serviços licitados, em conformidade com as normas ou medidas de segurança.
- 11.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____ .

3. Formação do Preço:

Proposta de preços contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2013 **SMS**
Processo nº 2608.1637.57.962/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM O FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TROFEUS, PLACAS E BOLSAS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até ____ (_____) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada;

6.3. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

6.3.1. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

6.4. Serão realizadas no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

6.5. Ao final da vigência de 12 meses, o preço global (todas as manutenções preventiva e corretiva) não poderá ultrapassar o limite constante do Termo de Referência (Anexo I do edital), exceto no caso de acréscimo de 25%.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

6.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.8.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

- 25.901.10.122.0002.2002.0022; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento e modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;
- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39; fonte de recurso 0 212, da Ação de fortalecimento das ações de atenção especializada e hospitalar;
- 25.901.10.126.0112.2212.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2060.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2250.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Divulgação das Ações de Saúde;
- 25.901.10.122.0029.2292.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0029.2292.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS;
- 25.901.10.122.0033.1471.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação e Implementação de Processos Formativos;
- 25.901.10.122.0033.1472.0001; ; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
- 25.901.10.126. 0112.2212.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Gestão de Tecnologia da Informação na Saúde;
- 25.901.10.301.0030.2180.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão;
- 25.905.10.301.0030.2277.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Atenção a Saúde;
- 25.901.10.301.0034.2207.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador;

- 25.901.10.302.0031.1023.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação de Unidade de Saúde – CAPS;
- 25.901.10.302.0031.2179.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UPA;
- 25.905.10.302.0031.2293.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.302.0031.2332.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortal. Das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.302.0031.2332.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO;
- 25.901.10.302.0035.2156.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- 25.901.10.302.0039.2208.0007; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Assistência a Portadores de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.304.0039.2057.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção de DST/HIV/AIDS;
- 25.901.10.305.0034.1422.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2045.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 25.901.10.305.0034.2046.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- 25.901.10.305.0034.2046.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses;
- 25.901.10.305.0034.2047.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde;
- 25.901.10.305.0034.2294.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0031.1396.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Implantação do Hospital da Mulher;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba- SER IV;
- 25.916.10.302.0031.2043.0008; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;
- 25.911.10.302.0031.2043.0003; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;
- 25.910.10.302.0031.2043.0002; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará – SER I;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009; elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0 212, da Ação de Manutenção do CEMJA;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do edital.

10.1.2. Deverão ser executados nos locais disponibilizados pela Contratada, após aprovação pela SMS, nos horários e datas determinados pela Contratante, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2.1. Os serviços dos Lotes 02 e 03 deverão ser executados conforme a solicitação da Contratante e confeccionados de acordo com a necessidade dos eventos promovidos pela mesma.

10.1.3. Os locais para realização dos serviços, não necessariamente serão no ambiente hoteleiro, podendo estes ser realizados em outros ambientes levando em consideração a quantidade de pessoas e o valor unitário de cada evento.

10.1.4. A quantidade de pessoas para o desenvolvimento do trabalho será determinada pela empresa vencedora dentro do custo de produção de cada evento.

10.1.5. O serviço do transporte é de total responsabilidade da empresa contratada.

10.1.6. As refeições e os lanches deverão quando da entrega estar frescos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em recipientes apropriados, estando estes sujeitos a testes de qualidade, ficando a licitante obrigada a trocar imediatamente as refeições e lanches caso estes não estejam em perfeito estado e próprio para o consumo humano.

10.1.7. Os produtos utilizados no preparo das refeições e dos lanches deverão ser de primeira qualidade, podendo o órgão solicitar visitas técnicas aos locais de preparo, pelos técnicos da vigilância sanitária.

10.1.8. Os materiais e equipamentos usados para estrutura de palcos, sonorização, iluminação e outros serviços, deverão estar em conformidade com as normas e medidas de segurança, sujeitos a fiscalização pela contratante.

10.1.9. Todo o material e todos os serviços a serem executados e/ou confeccionados, deverão estar rigorosamente de acordo com o edital, nas datas e horas dos eventos, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora a guarda e utilização dos equipamentos.

10.1.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de _____ (_____) dia(s), contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Dispor de escritório em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências e/ou nas dependências onde serão realizados os eventos organizados por esta Secretaria, **desde que devidamente identificados**, para a execução dos serviços licitados, em conformidade com as normas ou medidas de segurança.

12.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)